



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaçônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA Nº 402

PORTARIA Nº 402/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **RICHARD DA SILVA CASTILHO**, lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 398, de 23 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:31A2FA1F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA Nº 403

PORTARIA Nº 403/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **RICHARD DA SILVA CASTILHO**, lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, de provimento efetivo, sendo 20 (vinte) dias, no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 399, de 23 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:68C0D113

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DECRETO DE DISPENSA Nº 336/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da empresa **MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, com sede na Rua Espírito Santo, Qd, A, Lt 06 – Setor Norte, Mara Rosa, GO;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 25 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:0B53780E

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE DISPENSA Nº 335/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa **W9 EVENTOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.383.628/0001-02, com sede à Avenida Oeste, 609, Qd. 27, Lt. 04 – Setor F, Querência - MT;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 25 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:72CCB8EE

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE DISPENSA Nº 337/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa **49.221.841 ROGERIO PEREIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 49.221.841/0001-18, com sede à Rua das Margaridas, Qd. C, Lt. 11 - Sala 02, Residencial Bom Sucesso - Porangatu, GO;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - ROGERINHO SHOW PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 25 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:646ED31F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
54/2025 - ADM

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONserto DE CAPA/REVESTIMENTO EM COURO COURVIN PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO”.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa UILMA MACEDO SILVA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.189/0001-37, já forneceu estes PRODUTOS e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade para conserto de capa/revestimento em couro courvin para manutenção e reparo dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para conserto de capa/revestimento em couro courvin para manutenção e reparo dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: UILMA MACEDO SILVA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.189/000137, com sede na Avenida Pará, Nº 1.051, Qd. s/n, Lt. S/n, Setor Central, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DAYANA CRISTINA MOTA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:53D4AE3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 76/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº54/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: UILMA MACEDO SILVA ROSA, estabelecida na Avenida Pará, Nº 1.051, Qd. s/n, Lt. s/n, Setor Central, Município de Iporá/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.092.189/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de Monitor LCD 7 Polegadas e Câmera de 180° para manutenção e reparo dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 000103

ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS

UNIDADE: 000010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT

FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 000122 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 001112 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.01.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.-EDUCAÇÃO,41.453,31

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 25/09/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 25 de setembro de 2025.

DAYANA CRISTINA MOTA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C17110F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº59

PORTARIA Nº 59/2025 APORÉ/GO, 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **FRANK DANIO MENDES DE SOUZA**, CPF: 892.141.371-53, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e nesta data disponibilizado para Secretaria de Assistência Social, para viajar até a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, conduzindo o veículo Ônibus, Placa PRK-7542, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DE CAPOEIRA PARA PARTICIPAR DO 7º ENCONTRO DE CAMARADAS**, com saída no dia 27/09/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:0DB96682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1336/2025

PORTARIA FMS Nº1336/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para Capacitação, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **24/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4ECB1957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1337/2025

PORTARIA FMS Nº1337/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para Capacitação sobre o Sarampo, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EBA69EDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1338/2025

PORTARIA FMS Nº1338/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **044.477.361-44**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação: **Cofinanciamento Federal da Atenção Primária (APS)**, com saída no dia: **24/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CA2ACDE7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 336

PORTARIA Nº 336/2025 APORÉ-GO, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ**, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa **SCL-4A83**, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS DO VALE**, com saída no dia **25/09/2025** e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor

de R\$ 140,00, com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:7CEA9865

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 337**

PORTARIA Nº 337/2025 APORÉ-GO, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS DO VALE**, com saída no dia **25/09/2025** e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R\$ 280,00, com o valor total de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:7F466BA0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO 27 2025**

PREGÃO PRESENCIAL 27/2025

O **MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES**, torna público que no dia 14 de outubro de 2025 às 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Gêneros Alimentícios para feitura de merenda escolar para alimentação dos alunos da rede de ensino do Município de Brazabrant es, conforme estabelecido em seu edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site <https://brazabrant es.go.gov.br/>. Brazabrant es, 26 de setembro de 2025. Wellington de Paula Brandão.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jessica Ribeiro da Costa

Código Identificador:77112F10

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de OUTUBRO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de cestas de Natal, destinadas a todas as Secretarias Municipais de Chapadão do Céu**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 100/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 26 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:5F0CA045

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	LUCIMAR MARIA MALAQUIAS ITACARAMBY 94520429153
Nº CONTRATO:	148/2025
CNPJ/CPF:	48.023.056/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO DIGITAL.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000378 000426 000371 ÓRGÃO: 000004 000004 000004 UNIDADE: 000014 000014 000014 FUNÇÃO: 000010 000010 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 000302 000301 PROGRAMA: 001404 001404 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 2.095 2.046 ELEMENTO: 339039 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.07.008 1.02.000 1.02.000 SUBELEMENTO: 63 63 63
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	25/09/2025

C E R T I D I C A D O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 25 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3F5E99AB**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, faz saber, por intermédio da Agente de Contratação, que, através de Credenciamento Público, exarado no processo nº 2440/2025, estará durante todo o exercício financeiro de 2025, credenciando empresas do ramo para realização de exames clínicos, laboratoriais e de diagnóstico, conforme constam do Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Guaraíta/GO, 25 de setembro de 2025.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -

Agente de Contratação.

Publicado por:Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:621F1F16**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4951/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 003/2025****Processo Administrativo nº. 4951/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025****DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Publicado o aviso do processo acima mencionado, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos, para a Secretaria Municipal de Educação de Guarinos-GO, e realizada a sessão, a proposta melhor classificada foi ofertada pela empresa UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 25.032.118/0001-22, no valor de R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) para cada veículo marca CITROEN, modelo C3 LIVE PACK 8.

A fim de verificar se a proposta atendia a todos os requisitos do edital, foi solicitado da empresa a comprovação de assistência técnica ou atendimento preferencial em concessionária autorizada localizada em até 200 km do Município de Guarinos/GO, conforme exigência expressa do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 003/2025

Em resposta, a licitante informou a existência de assistência autorizada/concessionária na cidade de Anápolis-GO (NAVESA/CITROEN).

Ocorre que a cidade de Anápolis dista do município de Guarinos mais de 200km, limite imposto no edital, o que torna imperiosa a desclassificação da proposta ofertada, nos termos do artigo 59 inciso V, da NLLC, por apresentar desconformidade com exigências no certame.

ANTE O EXPOSTO, forte nas razões acima declinadas, desclassifico a proposta vencedora apresentada pela empresa UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 25.032.118/0001-

22, por não atendimento das exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e, por consequência, determino à equipe de apoio que proceda a classificação da proposta seguinte, dando sequência no processo em seus atos ulteriores.

Na sequência, determino a notificação das empresas interessadas pelo chat, e-mail cadastrado no processo, publicando-se essa decisão no sítio oficial do município, no Diário da FGM e no portal da transparência municipal.

Retifique-se o necessário, dando seguimento ao certame em suas fase posteriores.

Guarinos-GO, 25 de setembro de 2025.

AMARILDO DO AMARAL

Agente de Contratação

Publicado por:Angelica Maria de Lima
Código Identificador:C2249439**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ****DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO****EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h do dia 01 de outubro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para aquisição de móveis, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 25 de setembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA-

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:13A9E7D1**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025****Contrato nº116/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA**Contratada:** GOYAZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.748.075/0001-71**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARA ROSA**Valor:** R\$ 4.613,00 (quatro mil, seiscentos e treze reais)**Dotação:** 6.1.10.302.210.2.053.339039-19 FICHA 564 FONTE 102**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21**Vigência:** 12/09/2025 À 31/12/2025**Data da Assinatura:** 12/09/2025**Processo:** 8074/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B4367D63

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº710/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

para a contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Ressalta-se que os referidos itens foram objeto de processo licitatório regular, entretanto, a empresa vencedora do certame não vem cumprindo com as obrigações assumidas, deixando de realizar as entregas dos materiais conforme estabelecido em contrato. Tal situação tem gerado iminente risco de desabastecimento nas unidades de saúde, comprometendo diretamente a execução de procedimentos médicos, ambulatoriais e de urgência, além de afetar a segurança e a qualidade do atendimento ofertado à população. Diante da essencialidade desses insumos, sua ausência pode ocasionar graves prejuízos ao serviço público de saúde e à coletividade. Assim, a contratação ora proposta reveste-se de caráter de urgência e necessidade, visando assegurar o regular funcionamento da rede municipal de saúde, a adequada prestação do serviço público e o cumprimento do dever constitucional de garantir à população o direito fundamental à saúde.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ. nº **06.065.614/0001-38**, neste ato representado pelo sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, CPF: **895.030.901-72**;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 6.735,54(seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, para a contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 18 de setembro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 25 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:94D7801B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº711/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de visa realizar a A contratação visa realizar a locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia, a celebração do **Dia das Crianças** é uma data importante para promover o bem-estar, a alegria e a inclusão social das crianças nas comunidades. Em municípios como **Mara Rosa** e no distrito de **Fiicolândia**, onde o acesso a opções de lazer e entretenimento é limitado, a locação de equipamentos recreativos se torna **essencial** para garantir uma experiência significativa e segura para as crianças.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **35.351.673 ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS** , CNPJ. **35.351.673/0001-70**, neste ato representado pelo Sr **ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º **017.066.441-40**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS)**, em favor da empresa **35.351.673 ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS** , CNPJ. **35.351.673/0001-70**,para a contratação da a locação de equipamentos recreativos para Festa dia das Crianças da cidade de Mara Rosa e Distrito de Fiicolandia, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 35.351.673 ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ. 35.351.673/0001-70, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 25 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:00EA09F9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 707, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9687/2025.”

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Municipal nº 1.273/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, e o processo Administrativo nº 9687/2025;

CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.

RESOLVE:

1.º) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	VALDETH MELQUIADES DE AVILA
CPF:	915.043.501-97
VALOR R\$:	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação incluída no presente processo.

3º) Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 25 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3B42230

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

Contrato nº302/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada:31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E PLACAS PARA ESCOLAS E CEMEI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$7.714,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS);

Dotação: 012.361.403.2.027.339039-63 FICHA 204 FONTE 1.15

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura:24/09/2025

Vigência: setembro a dezembro 2025

Processo:9371/2025

Dispensa: 455/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8F8E5E9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASSO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: DF MEDICAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº16546, Nº16703, Nº16074.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025

Data da Notificação: 25/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:45C54C86

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
304/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA OS JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO TIME MAREC NA CIDADE DE NIQUÊLÂNDIA - I ETAPA DA LIGA GOIÁS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PERMANECEM INALTERADOS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 304/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A66A4B7C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 700/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA OS JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA DO TIME MAREC NA CIDADE DE NIQUÊLÂNDIA - I ETAPA DA LIGA GOIÁS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PERMANECEM INALTERADOS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO DECRETO Nº 700/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6110F57A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 14 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de reprografia visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fim do cadastramento das propostas 14/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 14/10/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 26/09/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp. Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D0A0FAC3

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO
DE APOSTILAMENTO**

Contrato Nº 005/2024

Processo Administrativo: 2025040349

Pregão Presencial: 046/2023

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES**, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.

Contratado: DIMEX DO TRIANGULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.342.322/0002-03, Signatário: Sócio, Tiago Alves Falcão.

Objeto: Constitui objeto do presente, o apostilamento por índice previsto em contrato.

Vigência: não foi alterado a vigência, seguindo o previsto em contrato inicial, quer seja 03/2027.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Valor: O valor total do presente apostilamento previsto até o fim da vigência contratual é de R\$ 242.845,92 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: a retificação do presente termo foi assinada em 24 de setembro de 2025.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR**

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:12048FA3

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Nº. DO PROCESSO: 2025057164

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF nº. 17.844.908/0001-84.

DISTRATADA: A empresa HUDSON GOUVEA SANTOS PIRES, inscrita no CNPJ/MF nº 50.805.758/0001-75.

MOTIVAÇÃO: A rescisão contratual decorre em virtude da impossibilidade de continuidade da execução do contrato oriundo do Ato de Dispensa de Licitação, por não atender as necessidades do FMDCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, inciso II da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ELAINNE CRISTINA ALVES CINTRA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FA41128

**PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 088-2025**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2025 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, o qual decreto homologa do resultado final do processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 19 de agosto de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
CÓPIA DO CPF
CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL
1-CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, 2-OS DADOS PESSOAIS E 03-DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO-CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2025;

CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
 ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
 DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
 CARTAO DO SUS
 DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO
 DECLARAÇÃO DE NAO ACUMULO DE CARGO

ANEXO II

CUIDADOR-CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	D.NASCIMENTO
10	35	ROSAINE BATISTA DE PAULA	11/08/1973

Publicado por:
 Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0B1B7D2B

PODER EXECUTIVO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO Nº 001/2025 119-2025**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2025 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, o qual decreto homologa do resultado final do processo seletivo;
 O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
 O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 24 de setembro de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
 Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

1-CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, 2-OS DADOS PESSOAIS E 03-DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
 CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
 CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
 01 FOTO 3X4;
 CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2025;
 CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
 ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
 DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
 CARTAO DO SUS
 DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO
 DECLARAÇÃO DE NAO ACUMULO DE CARGO

ANEXO II

CUIDADOR-CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	D.NASCIMENTO
11	13	MÍRIA SANTOS RESENDE	20/05/1976

Publicado por:
 Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7510294B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE **EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 2025056998

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.097/0001-41.

OBJETO: Aquisição de talões para emissão de segunda via de conta de água.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
 Gestor do SAAE

Publicado por:
 Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5714649F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Nº. DO PROCESSO: 2025056526

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa PAPA LÊGUAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.507.359/0001-79.

OBJETO: Contratação da empresa para recarga de gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas do SAAE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

Gestor do SAAE

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:8DFE95FD

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO - 2024056536**

Nº. DO PROCESSO: 2025059524

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0006-97.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato raiz, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção em grupo gerador de energia para atender as demandas do SAAE.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura do aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

Gestor do SAAE

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:E5EDD02E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 434, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º -A partir de 23 de setembro de 2025, está exonerada, no interesse da administração pública, a servidora ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Marlúcia Gomes dos Santos Silva	***.735.471-**	Assessor Especial III	AE-III

Art. 2º - A partir de 23 de setembro de 2025, está nomeada, no interesse da administração pública, a servidora, para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Marlúcia Gomes dos Santos Silva	***.735.471-**	Assessor Especial IV	AE-IV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 25 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:2C3BB62F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º -A partir de 23 de setembro de 2025, está exonerado, no interesse da administração pública, o servidor ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Euler de Melo Marques	***.090.331-**	Motorista

Art. 2º - A partir de 23 de setembro de 2025, está nomeado, no interesse da administração pública, o servidor, para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Euler de Melo Marques	***.090.331-**	Assessor Especial III	AE-III

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 25 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:687C143C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Fica nomeado, o servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 25 de agosto de 2025, o servidor, do cargo em comissão:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Jonatan de Sousa Corcino	***.324.651-**	Assessor Especial IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:94A12515

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI Nº 3.430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Estabelece a inclusão da semana de diagnóstico e prevenção da cegueira causada por catarata e glaucoma no Calendário Oficial do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida e incorporada ao Calendário Oficial do Município, a semana dedicada ao diagnóstico e prevenção da cegueira causada por catarata e glaucoma, a ser realizada na última semana de maio, em consonância com o Dia Nacional de Combate à Cegueira por Catarata e Glaucoma.

Art. 2º - Serão permitidas ações relacionadas ao tema, incluindo parcerias com o intuito de promover o diagnóstico e conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce da catarata e glaucoma.

Art. 3º - O Poder Executivo ficará autorizado a regulamentar esta Lei conforme necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4A067B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.777, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto, com Recursos Financeiros do Prêmio LEIA, nos termos da Lei 21.073/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.368/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 13266/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria de Moura, a Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto com recursos financeiros oriundos do Prêmio LEIA, destinada a acompanhar, receber e atestar os bens e serviços adquiridos com os referidos recursos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Eliane Angélica de Jesus, CPF nº 985.499.791-07 – titular;
- II – Victor Pereira Almeida, CPF nº 701.796.941-38 – suplente;
- III – Daiane Barbosa de Sousa, CPF nº 018.882.221-66 – titular;
- IV – Maria Cristina Rosa Silva, CPF nº 369.219.041-72 – suplente;
- V – Raimundo P. Silva Neto, CPF nº 724.326.241-49 – titular;
- VI – Ivanilde Matsumoto Nagami, CPF nº 505.162.991-15 – suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a entrega e a execução dos serviços e materiais adquiridos;
- II – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- III – atestar a conformidade ou relatar eventuais irregularidades;
- IV – elaborar relatório conclusivo sobre os serviços e materiais recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João d'Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7BCA905A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.778, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto, com Recursos Financeiros do Prêmio LEIA, nos termos da Lei 21.073/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.368/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 13266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Escola Municipal Seleцина Domingues de Freitas, a Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto com recursos financeiros oriundos do Prêmio LEIA, destinada a acompanhar, receber e atestar os bens e serviços adquiridos com os referidos recursos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Araci Reis da Silva, CPF nº 033.477.958-81 – titular;
- II – Amanda Rodrigues da Cruz, CPF nº 064.591.221-21 – suplente;
- III – Mônica José Barros, CPF nº 038.674.591-93 – titular;
- IV – Poliana da Silva Pereira, CPF nº 017.115.141-01 – suplente;
- V – Devilmir Ferreira Dias, CPF nº 843.955.751-53 – titular;
- VI – Suliane Pereira da Conceição Costa, CPF nº 068.558.701-04 – suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a entrega e a execução dos serviços e materiais adquiridos;
- II – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- III – atestar a conformidade ou relatar eventuais irregularidades;
- IV – elaborar relatório conclusivo sobre os serviços e materiais recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João d'Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:061C6D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.779, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto, com Recursos Financeiros do Prêmio LEIA, nos termos da Lei 21.073/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.368/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 13266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Escola Municipal Maria Joviana Fernandes Graças, a Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais Adquiridos e Atesto com recursos financeiros oriundos do Prêmio LEIA, destinada a acompanhar, receber e atestar os bens e serviços adquiridos com os referidos recursos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria das Graças Soares Bezerra, CPF nº 694.313.291-15 – titular;

II – Sandra Borges da Silva, CPF nº 020.069.241-09 – suplente;

III – Daniel Verdan da Costa, CPF nº 053.080.217-16 – titular;

IV – Divina Ricardo da Silva, CPF nº 795.574.901-4 – suplente;

V – Andréa Souza de Holanda, CPF nº 878.880.091-15 – titular;

VI – Rosimeire Moreira de Araújo, CPF nº 812.079.051-00 – suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a entrega e a execução dos serviços e materiais adquiridos;

II – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

III – atestar a conformidade ou relatar eventuais irregularidades;

IV – elaborar relatório conclusivo sobre os serviços e materiais recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João d’Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Elder Luciano de Oliveira

Código Identificador:94ACCB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o dia municipal de mobilização pelo fim da violência contra as mulheres e as adolescentes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d’Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra as Mulheres e as Adolescentes a ser celebrado no dia 25 de cada mês com ênfase em 25 de novembro.

Art. 2º Nas datas instituídas por esta lei, os órgãos públicos municipais poderão promover campanhas educativas, mobilizações sociais e outros eventos de debate e conscientização sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres e adolescentes, com incentivo a participação da sociedade civil.

Art. 3º O município de São João d’Aliança poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organismos internacionais para ampliar a visibilidade e o impacto das ações do Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra as Mulheres e Adolescentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela mobilização, pela articulação em rede, pela coordenação e pela implementação das ações relativas ao Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra as Mulheres e Adolescentes.

Art. 5º Nas datas instituídas por esta lei, as pessoas serão incentivadas a utilizarem a cor laranja, com o objetivo de conferir visibilidade a causa e fortalecer a campanha de combate a violência de gênero.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João d’Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Elder Luciano de Oliveira

Código Identificador:4E073D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 065/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 065/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001 - 88.

CONTRATADO: COOPERMONTI – Cooperativa Mista de Transporte de Passageiros de Montividiu do Norte/GO, CNPJ nº 15.775.714/0001- 49.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Permanece o Valor Global do Contrato irrealizável e sem alterações, estimado em R\$ 2.096.015,94 (Dois Milhões, Noventa e Seis Mil, Quinze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 09.30.12.361.1218.2.013/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 31/12/2024.

PROCESSO: 4.475/2024.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:3381343A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: QUATA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.316.141/0001-71, com proposta no valor de R\$ 8.397,00 (oito mil, trezentos e noventa sete reais), IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55, com proposta no valor de R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.618.435/0001-92, com proposta no valor de R\$ 117.030,00 (cento e dezessete mil e trinta reais), SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 27.011.562/0001-97, com proposta no valor de R\$ 91.449,05 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.297.485/0001-65, com proposta no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 15.643.028/0001-14, com proposta no valor de R\$ 92.348,70 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, com proposta no valor de R\$ 199.795,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), LASER FIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.610.928/0001-09, com proposta no valor de R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais), PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS, inscrita no CNPJ nº 46.695.538/0001-69, com proposta no valor de R\$ 342.970,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais), com valor global do certame de R\$ 899.403,75 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos), para eventual contratação de empresa, por registro de preço para fornecimento de materiais de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMS).

Abadiânia, 25 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:75F4A4CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
103/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 103/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 09/10/2025 - HORA: 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:9E51C974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
104/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 104/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONTAGEM,

DESMONTAGEM, MONITORAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 13/10/2025 - HORA: 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:7BB80523

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.

Contratada: ALEX JESUS ARANTES DA COSTA 03175950167: 28.714.409/0001-99.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto o reajuste conforme cláusula 7, sendo o IPCA acumulado de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado no contrato nº 004/2024, celebrado entre as partes, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.

Valor: o valor dos serviços passa a ser de R\$ 889,86 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por sessão.

Base Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 25/09/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:26397C31

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2023 – TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.

Contratada: MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA: 33.091.401/0001-53.

Objeto: Constitui o objeto a majoração do quantitativo de equipamentos locados e do respectivo volume de impressões mensais, alterando-se, para tanto, as cláusulas correspondentes do contrato original. 2.2 Fica acrescido ao objeto do contrato 1 (um) equipamento de impressão, totalizando agora 7 (sete) equipamentos locados. 2.3 Em decorrência do acréscimo de equipamento, o volume de impressões mensais contratado fica majorado em 16% (dezesesseis por cento), passando de 12.000 para 13.920 páginas/mês.

Valor: [...] passa a ser de R\$ 1.282,16 (mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) [...]

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicação: 25/09/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:E14D4AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Conforme Processo Administrativo nº 1819/2025, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA: 21.055.054/0001-24.

OBJETO: contratação de plano de telefonia móvel, destinado ao uso institucional, visando garantir a comunicação contínua e eficiente das atividades administrativas.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme necessidade da Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal, a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 40,00 (quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 25/09/2025.

Publicado por:

Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa

Código Identificador:B8CF53FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

No Contrato Administrativo nº 011/2025, publicado em [data da publicação], onde se lê:

Contrato Administrativo nº 011/2025

leia-se:

Contrato Administrativo nº 012/2025

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Data da Publicação: 25/09/2025

Publicado por:

Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa

Código Identificador:5CCEF470

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 13 de outubro de 2025**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, tipo menor preço por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRO RODADO COM MONITOR, PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:

Daiane Constantino da Silva

Código Identificador:EC285CC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 098/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística do (Dee Jay) **DJ DIEGO ARAÚJO**, para eventos que faz parte do planejamento cultural do município de Acreúna que acontecerá no período de setembro a dezembro de 2025, eventos como Aniversário de Arantina, Noite Nordestina, e Réveillon. **Valor Total:** R\$ 35.000,00. **Vigência:** 24/09/2025 a 24/01/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.4034.4.023.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS – FONTE 100. **Contratante:** O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada:** **KNOB PRODUÇÕES LTDA ME.** **Data:** 24/09/2025. **Signatário: (contratante):** Verusca Arantes Silva Pires - Gestora do FMEB.

Publicado por:

Fábio Wesley da Silva

Código Identificador:2F938686

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA:** **IMPÉRIO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.** **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Acrescido:** R\$ 43.378,20. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.306.4028.2.307.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Pré-Escola - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Creche - Fonte:100/115. **VIGÊNCIA:** 17/09/2025 a 17/09/2026. **ASSINATURA:** 17/09/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:

Fábio Wesley da Silva

Código Identificador:A44D593C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA:** **MASTER COMÉRCIO ATACADO LTDA ME.** **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Acrescido:** R\$ 591.340,00. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.306.4028.2.307.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Pré-Escola - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Creche - Fonte:100/115. **VIGÊNCIA:** 17/09/2025 a 17/09/2026. **ASSINATURA:** 17/09/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:

Fábio Wesley da Silva

Código Identificador:90E1BCEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA:** **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.** **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Acrescido:** R\$ 2.089.268,00. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.306.4028.2.307.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar

Pré-Escola - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Ensino Fundamental - Fonte:100/115; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 – Merenda Escolar Creche - Fonte:100/115. **VIGÊNCIA:** 17/09/2025 a 17/09/2026. **ASSINATURA:** 17/09/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CDFAAD0D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2025.

Licitação: Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto:** Contratação de empresas especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria de Meio Ambiente. **Valor Total:** R\$ 5.000,00. **Vigência:** 24/09/2025 a 24/09/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 18.541.1156.2.138.3.3.90.39.00 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FONTE 100. **Contratante:** O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Acreúna-GO. **Contratada:** LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. **Data:** 24/09/2025. **Signatários: (contratantes):** Sirdeley Hipolito da Silva, Gestor do FMMA.

Publicado por:
Patrícia Duplat Dos Santos
Código Identificador:4A7F55C5

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO DECRETO N.º. 687/2025.

“Altera o Decreto N.º488/2023 que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz Intersetorial das Políticas Públicas de Bom Jesus-GO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA); a Lei Estadual nº21.676/2022, que trata da Política Estadual da Primeira Infância no Estado de Goiás; e a Lei Municipal, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação da Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Bom Jesus-GO e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância; e da outras providências e, por fim, o Decreto Municipal nº488/2023, de Bom Jesus-GO, que institui o Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

DECRETA

Art. 1º - O Comitê Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Bom Jesus - GO passa a ser composto pelos seguintes membros permanentes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Joelia Ferreira Santos
b) Suplente: Benvinda Felisbina Guimarães Bessa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tatiana Mendes Ananias
b) Suplente: Renata Gonçalves Rio Gomes

III- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular: Floricena Tosta de Oliveira
b) Suplente: Tatiane Aparecida Moreira de Almeida

IV- Representantes da Secretaria Esportes:
a) Titular: Adalberto Queiroz Oliveira

b) Suplente: Higor Aparecido Marques Matheus

V - Representantes do Cadastro Único:
a) Titular: Marcela de Souza Silva Barbosa
b) Suplente: Tamara André Ferreira

VI - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA:
a) Titular: Crisley Silva Santos
b) Suplente: Lorena Paiva Oliveira Duarte

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Queila Reis dos Santos Silva
b) Suplente: Vanicio Picouto de Souza

VIII - Representantes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO:
a) Titular: Lucas Cristian Ferreira Souza
b) Suplente: Henrique Luiz Lacerda de Queiroz

Art.2º - A coordenação do Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz Intersetorial das Políticas Públicas de Bom Jesus-GO ficará a cargo do(a) a Supervisora do Criança Feliz do Município, que designará as reuniões e conduzirá os trabalhos de fiscalização, monitoramento e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – GO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (11.08.2025)

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:DBE9DD4D

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação nomeada pelo decreto nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicado no site oficial do Município e PNCP o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Aquisição futura, eventual e parcelada de utensílios para copa e cozinha, materiais descartáveis, água mineral, produtos de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município deMozarlândia/GO - Plataforma utilizada será BLL, //bll.org.br abertura será dia **15 de outubro de 2025 às 09:00 horas**. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:397DEB5E

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 505/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 505/2025, de 18 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DANIEL NERES DE SOUSA**, Ipara exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – II, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 372/2025**, de 22 de agosto de 2.025.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:AE322882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 506/2025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 506/2025, de 20 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE MARCOS DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:35AE4E2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 509/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 509/2025, de 22 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **ANDREIA DE FATIMA SARAFIM**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 096/2024**, de 01 de abril de 2.024.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:6E98AABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 510/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 510/2025, de 18 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DHULLIANY DANIEL LIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:76B154D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 511/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO nº 511/2025, de 22 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **KAROLYNE FENTANES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – II, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 161/2025**, de 03 de março de 2025.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:6C5F3016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 512/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO nº 512/2025, de 22 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **GLEICE MARLLA DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – IV, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 110/2024**, de 01 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:265F3630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 513/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO nº 513/2025, de 25 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **SIDIMAR CORREIA DIAS**, exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – II, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 209/2022**, de 01 de agosto de 2.022.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:9B31AFB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 514/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 514/2025, de 25 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – III, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude Publica**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 275/2025**, de 19 de maio de 2.025.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:E045AFB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 516/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 516/2025, de 25 de setembro de 2.025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JAIME TERRA**, exercente ao cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, , deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **30 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 005/2021**, de 01 de janeiro de 2.021. .

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciane Urbano da Silva
Código Identificador:6A88C907

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 60, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 60, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica e atualiza os valores iniciais do quadro de vencimento dos Profissionais do Magistério do Município de Portelândia, para o exercício de 2025, de acordo com o piso profissional nacional do magistério público da educação básica fixada pelo Ministério da Educação, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso vencimental para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma da Portaria de nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2025.

§1º O piso salarial profissional é o valor constante no *caput* deste artigo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§3º A atualização prevista no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais dos vencimentos do quadro dos Profissionais do Magistério, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

§4º Segue, em anexo, Tabela atualizada contendo os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério, que passa a vigor após a

publicação desta Lei, correspondentes as respectivas cargas horárias, nos termos do art. 195 da Lei Complementar 13, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º A atualização prevista nesta Lei, fixa o piso salarial dos profissionais do magistério, no percentual de 0,48% (zero, vírgula quarenta e oito por cento), de forma que a Tabela com valores vencimentais, atualizadas com a presente Lei, inclui a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a ser concedido por meio de ato normativo próprio, referente ao período de abril de 2024 a março de 2025, no percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento), na forma disposta na Lei Municipal de n. 651, de 19/05/2022.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei estão programadas financeiramente e previstas no vigente orçamento.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayra Carrijo Batista Silva

Código Identificador:D4968EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1202/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1202/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação aquisição de um lençol de borracha moeda, destinada a escola em tempo integral, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um lençol de borracha moeda, destinada a escola em tempo integral, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação aquisição de um lençol de borracha moeda, destinada a escola em tempo integral, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.792,00** (um mil e setecentos e noventa e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1202/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RAINHA DA BORRACHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.886.462/0001-68, estabelecida na Av Anhanguera, Nº7699, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-010, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **20**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:F620A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 001/2025

Data: 24/09/2025

Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **24 de setembro de 2025, às 14h**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 001/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida entre os dias **18/08/2025 a 23/09/2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AValiação CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 001/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
30122025	62.765.552 MAIUIZA BATISTA BORGES	62.765.552/0001-48	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **15h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ELSON JOSÉ DA SILVA

DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5CD0F395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
14/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 14/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(Habitação), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação orçamento relativo à execução de sondagem SPT, a ser executado no loteamento água emendada no município Portelândia – go., bem como nos programas habitacionais da administração municipal, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	13	SONDAGEM DE TERRENO - TESTE DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT)
2	UND	13	SONDAGEM DE TERRENO - TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (MÉTODO FUNASA)
3	UND	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (DESLOCAMENTO DE EQUIPE E MATERIAIS - TRECHO DE IDA E VOLTA)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F8CF2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
2935/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2935/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (urbanismo), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a aquisição de 70 conjuntos de uniformes se faz necessária para padronizar a identificação visual dos servidores da Secretaria de Urbanismo de Portelândia-GO, garantindo organização, segurança e melhor apresentação durante o desempenho das atividades operacionais e administrativas, garantindo organização, segurança e melhor apresentação durante o desempenho das atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	70	CONJUNTO DE UNIFORMES

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0312DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3016/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3016/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de serviços de fotos adesivadas do carreiro 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	28	FOTOS ADESIVAS (CARREIRO 2025) NO TAMANHO 0,40 X 0,60 MONTADAS NO PVC
2	UND	1	ALBUM (CARREIRO 2024) NO TAMANHO 0, 20 X 0, 60 ENCARNENADO COM 230 FOTOS, CAPA PLOTADA E PERSONALIZADA COM 60 LÂMINAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:5D09CD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3018/2025**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3018/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/ aquisição de materiais para manutenção de vários veículos, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. Medida	de	Qtd.	Descrição do Produto
1	MTS	3		MANGUEIRA GATES 4T, 5/8 MTS.
2	MTS	2		MANGUEIRA GATES 1 - MTS
3	MTS	4		MANGUEIRA TEFLON 1/2
4	MTS	5		MANGUEIRA GATES 3/4 6000 PSI, 4T.
5	UND	6		ERGATE RÁPIDO 2 COMPLETO
6	UND	12		TERMINAL 3/8
7	UND	12		EMENDA 2
8	UND	24		PARAFUSO SEXT.18 X170
9	UND	6		REGISTRO METAL 2
10	UND	24		PARAFUSO SEXT. 18 X190
11	UND	12		CORPO TERMINAL 3/4

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:792C91E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3019/2025**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3019/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de materiais para manutenção de veículos: amarok branca, placa (PRD-9G46), no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. Medida	de	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	4		BICO INJETOR AMAROK
2	UND	1		VIRABREQUIM AMAROK

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:BC08DE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 9ª ATA DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

O Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 001/2025, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas nas unidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia**.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 9ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **24 de setembro de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestador de Serviço junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 001/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.

CONVOCAR o candidato listado no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretária Municipal de Governo

Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I

Relação de candidatos aprovados pela 9ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
62.765.552 MAIUZA BATISTA BORGES	62.765.552/0001-48

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:163158B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º
007/2025

5ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 007/2025

Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 25 de setembro de 2025 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **19 de setembro a 24 de setembro de 2025** conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade. Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AValiação CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
27132025	LUCIANO PANIAGO VILELA CIA	MÉDICOS HOSPITALARES (HOSPITAIS CLÍNICAS)	E 02.314.599/0001-63	DEFERIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:F74F85C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 199/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2526/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 199/2025
Processo administrativo n. 2526/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **GABRIEL OLIVEIRA FRANCO-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.054.446/0001-41, estabelecida na Av. Cedro Norte Qd. 11 Lt. 16 S/N Residencial Portal do Cerrado, CEP 75.832-615, Mineiros/GO, representado neste ato pela Srª, **Gabriel Oliveira Franco** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6482048 SSP/GO, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista Hospital, no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2526/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/017;

DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA

Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto N. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:159902DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 200/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2518/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 200/2025
Processo administrativo n. 2518/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **CLINICA TALISMÃ-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.969.484/0001-76, estabelecida na Rua Sebastião Ferreira de Souza, Sala 03, nº 372, Centro, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, representado neste ato pela Sr^a, **Maria Vitoria Martins Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6891305 PC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 023.300.791-17, com registro no CRM/UF sob nº. 37791/GO residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista Hospital, no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2518/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2025, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/017;

DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA

Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A4CEFP95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento nº 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de

serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na Ata da 5ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria nº 40, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento nº 007/2025.

CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, **data da assinatura digital**.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Anexo - I

Relação de candidatos aprovados pela 5ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
LUCIANO PANIAGO VILELA CIA	02.314.599/0001-63

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:12EEA519

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia os membros da Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do Magistério Público do Município de Quirinópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 13.324, de 22 de setembro de 2025, que regulamenta o estágio probatório dos profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do Magistério Público do Município de Quirinópolis:

§ 1º – Membros Titulares:

I – Iuza Divina Gonçalves da Silva – Matrícula nº 1184 – Presidente;
II – Erivelto Carlos Freitas Silva – Matrícula nº 5432;
III – Dayanne Cristyne Andrade Ferreira Soares – Matrícula nº 15502.

§ 2º – Membros Suplentes:

I – Lilian Pereira Franco Costa – Matrícula nº 15501;
II – Luana Kerolli Sant Anna Berceli Teodoro – Matrícula nº 15500;
III – Tatiana de Freitas Alves – Matrícula nº 14567.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá as atribuições previstas no Decreto nº 13.324/2025, competindo-lhe, em especial, apreciar as avaliações realizadas pelas Comissões Locais, analisar impugnações,

consolidar os resultados e emitir parecer final quanto à aprovação ou reprovação dos servidores em estágio probatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 25 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:4579400A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 620/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18124/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 9.000 BTUs, destinados a atender às necessidades do município, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 30 de setembro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 25 de setembro de 2025.

LIDIA GODOY FERREIRA

Diretora do Núcleo Técnico de Dispensas e Inexigibilidade de Licitações e Contratos
Decreto Municipal 364/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:45AA536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 618/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º**

618/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17561/2025, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com atendimento em UTI no Hospital IMEC a paciente Inésia Maria Silva Mendonça, encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 618/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ALIANÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **19.960.601/0001-74**, com sede administrativa Rua 13, Nº 447, Centro no município de Ceres – Go, CEP 76300 – 000 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com atendimento em UTI no Hospital IMEC a paciente Inésia Maria Silva Mendonça, encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:28D40731

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA.”

PORTARIA N.º 168/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede Progressão Horizontal a profissional da Educação que especifica.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal 917/2000, de 16 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão Horizontal, posicionada na letra, conforme títulos respectivamente apresentados, aos seguintes servidores:

Servidor	Função	Salário Atual	Carga Horária	Salário Corrigido
Delaide Gomes da Silva Souza	Professora PIII	“A” R\$ 3.902,20	30/ha	“B” R\$ 3.980,24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:3179CBC8

PODER EXECUTIVO
“DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.”

DECRETO Nº 172/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Desmembramento de área urbana.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Qd A, em 39 lotes, do 05 ao 42, extensão do Setor Granville, nesta cidade, de propriedade da empresa LORENZZO MATOS CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, com as seguintes medidas e memorial em anexo:

Quadra A – Lote 05 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;

FUNDO: 12,00m com o Lote 09 E com o Setor Bela Vista II;

LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 04 Da Quadra 12, do Setor Granville;

LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 06.

Quadra A - Lote 06 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;

FUNDO: 12,00m com o Lote 10;

LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 05;

LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 07.

Quadra A - Lote 07 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;

FUNDO: 12,00m com o Lote 11;

LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 06;

LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 08.

Quadra A - Lote 08 Área: 319,21m²;

FRENTE: 6,80m pela Avenida Independência;

FUNDO: 14,09m com o Lote 12;

LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 07;

LADO ESQUERDO: 22,11m com o Lote 13;

CHANFRO: 4,43m.

Quadra A – Lote 09 Área: 361,95m²;

FRENTE: 18,98m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 6,84m com o Lote 05;

LADO DIREITO: 27,74m com o Lote 10;

LADO ESQUERDO: 30,67m com o Setor Bela Vista II.

Quadra A – Lote 10 Área: 327,83m²;

FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 06;

LADO DIREITO: 27,00m com o Lote 11;

LADO ESQUERDO: 27,74m com o Lote 09.

Quadra A – Lote 11 Área: 318,97m²;

FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 07;

LADO DIREITO: 26,26m com o Lote 12;

LADO ESQUERDO: 27,00m com o Lote 10.

Quadra A – Lote 12 Área: 368,43m²;

FRENTE: 11,82m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 14,09m com o Lote 08;

LADO DIREITO: 22,40m com o Lote 13;

LADO ESQUERDO: 26,26m com o Lote 11;

CHANFRO: 4,18m.

Quadra A - Lote 13 - DESTINADO A RUA - Área: 504,64m²;

FRENTE: 24,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 18,44m com o Lote 43;

LADO DIREITO: 26,77m com o Lote 14;

LADO ESQUERDO: 22,40m com o Lote 12;

CHANFRO: 4,24m + 4,18m.

Quadra A – Lote 14 Área: 488,56m²;

FRENTE: 13,56m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 16,56m com o Lote 42;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 15;

LADO ESQUERDO: 26,77m com o Lote 13;

CHANFRO: 4,24m.

Quadra A - Lote 15 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 41;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 16;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 14.

Quadra A – Lote 16 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 40;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 17;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 15.

Quadra A - Lote 17 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 39;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 18;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 16.

Quadra A - Lote 18 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 38;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 19;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 17.

Quadra A - Lote 19 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 37;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 20;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 18.

Quadra A - Lote 20 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 36;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 21;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 19.

Quadra A - Lote 21 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 35;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 22;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 20.

Quadra A - Lote 22 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 34;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 23;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 21.

Quadra A - Lote 23 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;

FUNDO: 12,00m com o Lote 33;

LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 24;

LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 22.

Quadra A - Lote 24 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 32;
 LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 25;
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 23.

Quadra A - Lote 25 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 31;
 LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 26;
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 24.

Quadra A - Lote 26 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 30;
 LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 27;
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 25.

Quadra A - Lote 27 Área: 357,27m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 30;
 LADO DIREITO: 29,77 com o Lote 28;
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 26.

Quadra A - Lote 28 Área: 375,92m²;

FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 12,63m com o Lote 30;
 LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 29;
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 27.

Quadra A - Lote 29 Área: 436,60m²;

FRENTE: 29,33m pela Avenida Norte Sul;
 FUNDO: 41,79m com Maria Aparecida Rodrigues;
 LADO DIREITO: ****
 LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 28.

Quadra A - Lote 30 Área: 607,83m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 36,63m com os Lotes 26,27 e 28;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 31;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com Maria Aparecida Rodrigues.

Quadra A - Lote 31 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 25;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 32;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 30.

Quadra A - Lote 32 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 24;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 33;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 31.

Quadra A - Lote 33 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 23;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 34;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 32.

Quadra A - Lote 34 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 22;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 35;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 33.

Quadra A - Lote 35 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 21;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 36;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 34.

Quadra A - Lote 36 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;

FUNDO: 12,00m com o Lote 20;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 37;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 35.

Quadra A - Lote 37 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 19;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 38;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 36.

Quadra A - Lote 38 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 18;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 39;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 37.

Quadra A - Lote 39 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 17;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 40;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 38;

Quadra A - Lote 40 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 16;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 41;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 39;

Quadra A - Lote 41 Área: 300,00m²;

FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 12,00m com o Lote 15;
 LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 42;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 40;

Quadra A - Lote 42 Área: 409,51m²;

FRENTE: 13,56m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 16,56m com o Lote 14;
 LADO DIREITO: 22,00m com o Lote 13;
 LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 41;
 CHANFRO: 4,24.

Quadra A - Lote 43 - DESTINADO A RUA - Área: 462,78m²;

FRENTE: 24,26m pela Avenida Independência;
 FUNDO: 18,44m com o Lote 13;
 LADO DIREITO: 22,11m com o Lote 08;
 LADO ESQUERDO: 22,00m com o Lote 42;
 CHANFRO: 4,24m + 4,43m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás,
 aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte
 e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador: CBF76420

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2025 FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 124/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si
 celebraram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO
 DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o K F

ENFERMAGEM, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: empresa **K F DE CASTRO**, CNPJ: **36.023.288/0001-67**, com endereço na **RUA PADRE GUERINO, SN, QD 49, LT 01, CEP 73.860-000, CENTRO, SÃO DOMINGOS - GO** representada pela Sra KAREM FIRMINO DE CASTRO, inscrita no CPF: 701.156.841-74 **COREN-GO : 000.599.079**, doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços em **ENFERMAGEM**, Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e avaliar os atendimentos de Enfermagem no âmbito da assistência da Atenção Básica Municipal, previstos em normatização própria do programa e no código de ética e /ou outra regulamentação de enfermagem pertinente à atividade do Enfermeiro. Participar de programa de treinamento e outras funções definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R\$ 31,25 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:

Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador: 6D569A2F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2025 FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 128/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO

DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o RM
SERVICOS TECNOLOGICOS EM RADIOLOGIA
E GESSO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **RM SERVICOS TECNOLOGICOS EM RADIOLOGIA E GESSO LTDA**, CNPJ: **21.919.590/0001-20**, com endereço na AVENIDA COSTA E SILVA, QUADRA 03, LOTE 05, CEP: 73.865-000 VILA CANAA, DIVINOPOLIS DE GOIAS/GO, Neste Ato Representado pelo Senhor: **ROSOLINDO DE OLIVEIRA NETO**, CPF: **008.191.831-30** CRTR **01975 T**, **RESIDENTE E DOMICILIADO** na na AVENIDA COSTA E SILVA, QUADRA 03, LOTE 05, CEP: 73.865-000 VILA CANAA, DIVINOPOLIS DE GOIAS/GO, doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, **TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMOBILIZAÇÃO** a Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia, responsável técnico e demais atividades afins; Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) enfeixamentos com uso de material convencional e sintético. Preparar e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e outras atividades afins. conforme abaixo:

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R\$ 20,83 (VINTE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R\$ 9.998,40 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos

CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:EB01EA80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 127/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o YASMIM L DE CARVALHO FERREIRA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **YASMIM L DE CARVALHO FERREIRA**, CNPJ: **59.389.861/0001-56**, com endereço na **RUA DAS FLORES, Nº 163 QUADRA 1 LOTE 23, SETOR NORTE, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO** representada pela Sr YASMIM LOPES DE CARVALHO, inscrita no CPF: 035.754.151-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS/GO. **INSCRIÇÃO CREFITO Nº 417326 F**, doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recepcionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R\$ 22,50 (VINTE E DOIS E CINQUENTA), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os valores mensais a serem pagos ao(à) **CREDENCIADO(A)** pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:08BC72A2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 FUNDO MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, **AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** a Auxiliar de dentista é responsável pelas atividades mais preparatórias no atendimento ao paciente. Além disso, é responsável por separar e higienizar os materiais que serão usados e por descartar os itens após o uso, além de recepcionar o paciente e organizar a ficha de atendimento.

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os valores mensais a serem pagos ao(à) **CREDENCIADO(A)** pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de **R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:BCD02654

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA 59.144.373 IVONILTON DE SOUSA SERRACENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal

o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **59.144.373 IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, inscrita no CNPJ sob número 59.144.373/0001-89, com sede na Rua Antonio Pereira Magalhães, qd 04, Lt 11, CEP: 73.860-000, Setor São Sebastião, São Domingos - GO, neste ato representado pelo S.r. **IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4954655 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 028.427.671-52, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos - GO, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21, para contratação que envolva valores conforme decreto 10.405 de 2 de fevereiro de 2024, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2024, conforme **Dispensa de Licitação nº 145/2025, Processo Administrativo nº 5177/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GO E DEAMIS ORGÃOS VINCULADOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA **59.144.373 IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **59.144.373 IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, inscrita no CNPJ sob número 59.144.373/0001-89, com sede na Rua Antonio Pereira Magalhães, qd 04, Lt 11, CEP: 73.860-000, Setor São Sebastião, São Domingos - GO, neste ato representado pelo S.r. **IVONILTON DE SOUSA SERRACENA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4954655 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 028.427.671-52, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos - GO, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21, para contratação que envolva valores conforme decreto 10.405 de 2 de fevereiro de 2024, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2024, conforme **Dispensa de Licitação nº 145/2025, Processo Administrativo nº 5177/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GO E DEAMIS ORGÃOS VINCULADOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ 8.041,60 (OITO MIL QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Carla Aparecida Brito Alves

Código Identificador:3BD78012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO Nº 2025037493

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestor, Sr. **Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025, Processo nº 2025037493**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA para REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atender o Laboratório do Hospital Municipal (L-HM), Agência Transfusional (AT), Vigilância em Saúde (VISA) e Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento (L-UPA) de Mineiros/GO**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

NOME:	CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
CNPJ:	02.248.312/0001-44
ENDEREÇO:	RUA GOVERNADOR VALADARES, 104, CHÁCARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DA LAPA-MG
CEP:	33.350-000
TELEFONE:	(31) 3643-0960
E-MAIL:	licitacao@cepalab.com.br/ empenho@cepalab.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF:	872.589.866-34
RG:	MG-8.369.215

NOME:	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:	28.767.124/0001-16
ENDEREÇO:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ESQ COM 19D, SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CEP:	74.930-490
TELEFONE:	623539-0265
E-MAIL:	habx.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA
CPF:	976.636.461-34
RG:	3730094 DGPC-GO

NOME:	INOV DEAGNÓSTICA LTDA
CNPJ:	53.204.431/0001-36
ENDEREÇO:	AV FREI CONFALLONI, S/Nº, QD CL 26 LT 03, CONJ VERA CRUZ, GOIÂNIA-GO
CEP:	74.495-060
TELEFONE:	(62) 98407-7600
E-MAIL:	licitacao@inovdiagnostica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	WILKER RODRIGUES GARCIA
CPF:	014.950.961-81
RG:	4921923 DGPC-GO

NOME:	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ:	05.905.525/0001-90
ENDEREÇO:	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA 799 GALPÃO 01 - SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE-MG
CEP:	30390-021
TELEFONE:	31 32673963
E-MAIL:	licitacao3@gtgroup.net.br / licitacao@gtgroup.net
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
CPF:	108.228.346-00
RG:	MG156347259SSPMG

NOME:	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:	51.740.794/0001-60
ENDEREÇO:	SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARAPONGAS-PR
CEP:	86.702-820
TELEFONE:	43 99149-4565
E-MAIL:	ynemed.saude@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	IRENE LOPES SALVI
CPF:	515.443.269-04
RG:	4.053.917-4 SSP/PR

NOME:	MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	22.847.311/0001-23
ENDEREÇO:	RUA CONDE AFONSO CELSO 1610 SALA 01, JD SUMARÉ - RIBEIRÃO PRETO-SP
CEP:	14.025-040
TELEFONE:	19 981619399
E-MAIL:	licitacaomegamed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA - PROCURAÇÃO
CPF:	063.259.958-80
RG:	

NOME:	PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	09.686.716/0001-69
ENDEREÇO:	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIRA 799 - SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE-MG
CEP:	30390-021
TELEFONE:	31 3267-3964
E-MAIL:	licitacao1@procela.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	GENI MARIA SOARES DE ALMADA
CPF:	577.036.806-30
RG:	MG2282440 SSP MG

NOME:	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA VALENCIA, Nº 577, QD. 15 LT. 17 SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA-GO
CEP:	74.369-475
TELEFONE:	(62) 3091-4345
E-MAIL:	objetiva.ltdda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF:	037.217.131-17
RG:	5320672 2ª VIA

NOME:	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	33.772.464/0001-75
ENDEREÇO:	RUA 7, QD. 53-A, LT 08, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CEP:	74911-060
TELEFONE:	623598-1766
E-MAIL:	contato@atividademed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	CLAUDENIR VIERIA DE SOUSA
CPF:	394.543.801-25
RG:	1691172 SSP-GO

NOME:	JP CIRURGICA LTDA
CNPJ:	23.688.733/0001-66
ENDEREÇO:	RUA ARTUR ALVIM, Nº 279, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE-MG
CEP:	31.035-040
TELEFONE:	31 3524-2700 / 31 3643-7143
E-MAIL:	licitacao@jpdagnostica.com.br / jpcirurgicaltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
CPF:	043.988.736-43
RG:	MG-8.658.846-SSP-MG

NOME:	LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:	34.637.297/0001-12
ENDEREÇO:	RUA MUCURI, 191 - LOJA A - FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG
CEP:	30.150-190
TELEFONE:	31 2127-3802
E-MAIL:	licitacao@lifecarebr.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
CPF:	495.019.416-04
RG:	MG-2.919.545 SSP MG

NOME:	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	11.308.834/0001-85
ENDEREÇO:	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA 799 - SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE -MG
CEP:	30390021
TELEFONE:	31 3267-3964
E-MAIL:	licit@vidabiotecnologia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	RENATO SILVA
CPF:	031.578.914-40
RG:	M8137109

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025/2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL (L-HM)

AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, CEP 75.830-329, quando para a unidade citada e para atender a Agência Transfusional (AT);

LABORATÓRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (L-UPA)

AV. ANHANGUERA, Nº 20, LOTEAMENTO MARCELINO TEODORO GOMES, MINEIROS-GO, CEP 75.833-047;

OBSERVAÇÃO: ou entregar em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações e necessidade da Contratante.

Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;

Fornecer os materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os materiais entregues deverão, obrigatoriamente, atender à legislação a eles pertinente.

A entrega dos materiais ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	COTAS	FORNECEDOR/CNPJ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TOTAL	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	ADAPTADOR PADRÃO DE AGULHA À VACUO		UNIDADE	5.010	CRAL	CRAL	R\$ 0,1400	R\$ 701,4000
2	EXCLUSIVO ME/EPP	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75	ADESIVO POS COLETA C/ 500 UNID		CAIXA	375	MEDIX	MEDIX	R\$ 12,8500	R\$ 4.818,7500
3	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	AGULHA À VACUO PARA COLETA MÚLTIPLA 25X7		UNIDADE	75.000	INJEX	INJEX	R\$ 0,2400	R\$ 18.000,0000
4	* EXCLUSIVO ME/EPP	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME - CNPJ: 28.767.124/0001-16	AGULHA ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA BS200E		UNIDADE	5	MINDRAY	MINDRAY	R\$ 2.605,1600	R\$ 13.025,8000
5	EXCLUSIVO ME/EPP	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME - CNPJ: 28.767.124/0001-16	ALBUMINA BOVINA 22%		UNIDADE	10	EBRAM	EBRAM	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
6	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	ALCOOL ABSOLUTO (99,3%) - 1000 ML		UNIDADE	10	PROLINK	PROLINK	R\$ 14,8300	R\$ 148,3000
7	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	ALCOOL ACIDO 1000ML 1%		UNIDADE	20	ACS	ACS	R\$ 19,9000	R\$ 398,0000
8	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	ALCOOL ACIDO 1000ML 3%		UNIDADE	10	ACS	ACS	R\$ 23,7100	R\$ 237,1000
9	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE 250 ML		UNIDADE	24	JP	JP	R\$ 4,1000	R\$ 98,4000
10	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE 500ML		UNIDADE	54	JP - RMS ISENTO	JP - RMS ISENTO	R\$ 5,1900	R\$ 280,2600
11	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	ASLO - SO LATEX 2,5ML		UNIDADE	40	WAMA	ASLO	R\$ 25,0000	R\$ 1.000,0000
12	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	AZUL DE METILENO SEG ZIEHL 500 ML		UNIDADE	10	RENYLAB 80002670067	RENYLAB 80002670067	R\$ 17,0500	R\$ 170,5000
13	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	BERÇO DE VIDRO C/ ALÇA INOX P/ COLORAÇÃO P/ CUBA TIPO MANTEGUEIRA 100 ML		UNIDADE	14	PLENA	PLENA	R\$ 89,0000	R\$ 1.246,0000
14	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	CÁLICE PARA PREPARO DE FEZES		UNIDADE	250	DESKARPLAS - RMS ISENTO	DESKARPLAS - RMS ISENTO	R\$ 4,9000	R\$ 1.225,0000
16	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	COLETOR - T ROSCA - PLASTICO		UNIDADE	120.000	CRAL	CRAL	R\$ 0,2600	R\$ 31.200,00
17	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	COLETOR - T ROSCA - PLASTICO ESTÉRIL		UNIDADE	15.000	CRAL	CRAL	R\$ 0,3100	R\$ 4.650,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	COLETOR DE RESÍDUOS (DESC. DE AGULHA) 1,5L		UNIDADE	30	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 3,7800	R\$ 113,40
19	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	COLETOR DE RESIDUOS (MAT. PERFUCORTANTE) 13 LT		UNIDADE	220	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 5,9700	R\$ 1.313,40
20	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	COLETOR DE URINA INFANTIL - UNISSEX		UNIDADE	20.000	FIRSTLAB 81628880079	FIRSTLAB 81628880079	R\$ 0,3100	R\$ 6.200,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM 4 X 500 ML		UNIDADE	10	RENYLAB 80002670066	RENYLAB 80002670066	R\$ 62,9500	R\$ 629,50
22	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS DIGITAL 11 PARÂMETROS		UNIDADE	6	KACIL 10325519004	KACIL 10325519004	R\$ 747,9500	R\$ 4.487,70
23	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	CONTROLE HEMATOLOGICO EM TRÊS NÍVEIS		UNIDADE	28	DIAGNO	CONTROLE	R\$ 900,0000	R\$ 25.200,00
24	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	CUBA DE VIDRO TIPO MANTEGUEIRA P/ COLORAÇÃO HEMATOL C/ TAMPA 100X80X85MM		UNIDADE	12	PLENA	PLENA	R\$ 55,0000	R\$ 660,00
26	* COTA PRINCIPAL	INOV DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 53.204.431/0001-36	D-DÍMERO		UNIDADE	5.525	Celer		R\$ 37,0000	R\$ 204.425,00
27	* COTA	INOV DIAGNOSTICA LTDA -	D-DÍMERO		UNIDADE	975	Celer		R\$ 37,0000	R\$ 36.075,00

	RESERVADA	CNPJ: 53.204.431/0001-36								
28	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 3ML		UNIDADE	10	JP - RMS ISENTO	JP - RMS ISENTO	R\$ 4,9500	R\$ 49,50
29	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 5ML		UNIDADE	10	JP - RMS ISENTO	JP - RMS ISENTO	R\$ 4,9500	R\$ 49,50
30	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	ESTANTE PLASTICA COLORIDA P/ 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM		UNIDADE	25	GLOBAL RMS ISENTO	GLOBAL RMS ISENTO	R\$ 12,0000	R\$ 300,00
32	EXCLUSIVO ME/EPP	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORÁTORIOS LTDA - ME - CNPJ: 28.767.124/0001-16	FR SO LATEX 100T - 2,5ML		UNIDADE	60	WAMA	WAMA	R\$ 26,1600	R\$ 1.569,60
33	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	FUCSINA FENICADA SEG. ZIEHL NEELSEN 500ML		UNIDADE	10	RENYLAB	FUCSINA	R\$ 17,5000	R\$ 175,00
34	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	GLUC UP 75 GR (GLICOSE P/ CURVA GLICEMICA) 300ML		UNIDADE	3.000	RENYLAB	GLUC UP	R\$ 4,2000	R\$ 12.600,00
35	* COTA PRINCIPAL	INOV DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 53.204.431/0001-36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C - TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO		UNIDADE	17.000	Celer		R\$ 22,0000	R\$ 374.000,00
36	* COTA RESERVADA	INOV DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 53.204.431/0001-36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C - TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO		UNIDADE	3.000	Celer		R\$ 22,0000	R\$ 66.000,00
37	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	KIT CORANTE RAPIDO P/ HEMATOLOGIA Nº 1, Nº 2 e Nº 3 X 500ML		KIT	90	RENYLAB	KIT CORANTE RAPIDO	R\$ 28,0000	R\$ 2.520,00
38	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	LACTOSE PÓ PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE 500GR		UNIDADE	120	RENYLAB 80002670080	RENYLAB 80002670080	R\$ 71,9500	R\$ 8.634,00
39	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	LAMINA EXTENSORA DE VIDRO P/ ESFREGAÇÃO - CAIXA C/ 50 UND	(LAMINA DE VIDRO NEUTRO, CANTOS CHANFRADOS EM 45°, TAMANHO 25,4X76,2 +- 0,5MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM)	CAIXA	22	PERFECTA	LAMINA	R\$ 80,0000	R\$ 1.760,00
40	EXCLUSIVO ME/EPP	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75	LÂMINA FOSCA COMUM P/ MICROSCOPIA C/ 50 UNID		CAIXA	400	PRECISION	PRECISION	R\$ 5,4500	R\$ 2.180,00
41	EXCLUSIVO ME/EPP	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA (20 X 20MM) C/ 50 UNID		CAIXA	650	PRECISION	PRECISION	R\$ 2,1800	R\$ 1.417,00
42	* EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	LAMPADA ANALISADOR DE BIOQUIMICA BS200E		UNIDADE	5	PREVEN PARTS - RMS ISENTO	PREVEN PARTS - RMS ISENTO	R\$ 1.668,7500	R\$ 8.343,75
43	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	LAMPADA MICROSCÓPIO 6V 20 W HALOGÊNIO		UNIDADE	16	OSRAM RMS ISENTO	OSRAM RMS ISENTO	R\$ 28,9500	R\$ 463,20
44	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	LANCETAS 1,5MM DE PROFUNDIDADE		UNIDADE	4.000	CRAL 10379869006	CRAL 10379869006	R\$ 0,1300	R\$ 520,00
46	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	LUGOL FORTE 2% SEG - 500 ML		UNIDADE	10	RENYLAB 80002670066	RENYLAB 80002670066	R\$ 50,9500	R\$ 509,50
50	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA - 100ML		UNIDADE	30	RENYLAB RMS ISENTO	RENYLAB RMS ISENTO	R\$ 15,8500	R\$ 475,50
51	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 GR 70 MM		UNIDADE	50	FITEC - RMS ISENTO	FITEC - RMS ISENTO	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
52	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	PCR - SÓ LATEX 100T - 2,5ML		CAIXA	550	WAMA	PCR	R\$ 25,0000	R\$ 13.750,00
53	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 10ML (1/100)		UNIDADE	30	PRECISION RMS ISENTO	PRECISION RMS ISENTO	R\$ 3,8900	R\$ 116,70
54	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 20 ML (1/10)		UNIDADE	30	PRECISION RMS ISENTO	PRECISION RMS ISENTO	R\$ 3,8900	R\$ 116,70
55	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 2ML (1/100)		UNIDADE	10	PRECISION RMS ISENTO	PRECISION RMS ISENTO	R\$ 3,8900	R\$ 38,90
56	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 5ML (1/10)		UNIDADE	30	PRECISION	PRECISION	R\$ 3,7500	R\$ 112,50
57	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PIPETA WESTERGREEN (VHS) 200MM		UNIDADE	50	CRAL	CRAL	R\$ 3,6000	R\$ 180,00
58	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PERA 3 VIAS PARA PIPETA VOLUMÉTRICA		UNIDADE	15	JP	JP	R\$ 21,0000	R\$ 315,00
59	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PLACA PARA PCR LATEX		UNIDADE	200	WAMA	WAMA	R\$ 45,0000	R\$ 9.000,00
60	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PLACA VDRL 12 ESCAVAÇÕES (PLACA DE KLINE)		UNIDADE	13	PERFECTA	PERFECTA	R\$ 31,9500	R\$ 415,35
62	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	PONTEIRA UNIVERSAL (AZUL) P/ PIPETAS DE 500 A 1000 UL - C/ 1000 UND		PACOTE	16	FIRSTLAB RMS ISENTO	FIRSTLAB RMS ISENTO	R\$ 28,8600	R\$ 461,76
63	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PONTEIRA UNIVERSAL (TRANSPARENTE) P/ PIPETAS DE 5 A 10 UL C/ 1000 UND		PACOTE	30	OLEN	OLEN	R\$ 21,2700	R\$ 638,10

64	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	SABAO DESINCRUSTANTE 1KG		UNIDADE	80	CINORD	CINORD	R\$ 36,0000	R\$ 2.880,00
65	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	SACOS PARA AUTOCLAVE 20L		UNIDADE	600	FIRSTLAB	SACOS	R\$ 0,9000	R\$ 540,00
66	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	SANGUE OCULTO - C/ 25T		CAIXA	200	IMUNOSCAN - 81034870004	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,00
67	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	SORO ANTI-A 10ML		UNIDADE	85	IMUNOSCAN - 81034870004	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 16,9500	R\$ 1.440,75
68	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	SORO ANTI-AB 10ML		UNIDADE	85	IMUNOSCAN - 81034870004	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 20,9500	R\$ 1.780,75
69	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	SORO ANTI-B 10ML		UNIDADE	85	IMUNOSCAN - 81034870006	IMUNOSCAN - 81034870006	R\$ 17,9500	R\$ 1.525,75
70	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	SORO ANTI-D 10ML		UNIDADE	85	SCAN	SCAN	R\$ 28,0000	R\$ 2.380,00
71	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	SORO DE COOMBS OU COOMBS POLIESPECIFICO 10ML		UNIDADE	22	SCAN	SCAN	R\$ 32,0000	R\$ 704,00
72	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	SUPORTE DE WESTERGREEN DE METAL PARA 10 PROVAS DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UNIDADE	20	FIRSTLAB 81628880037	FIRSTLAB 81628880037	R\$ 169,9500	R\$ 3.399,00
73	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	SWAB ESTÉRIL HASTE PLASTICA		UNIDADE	1.000	CRAL	SWAB	R\$ 0,1800	R\$ 180,00
74	* EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	TAP - BIOCLIN	KIT C/ 10X2ML	KIT	42	BIOCLIN	TAP	R\$ 105,0000	R\$ 4.410,00
75	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA (GRADUADO ATÉ 60° C)		UNIDADE	6	EXBOM RMS ISENT0	EXBOM RMS ISENT0	R\$ 72,0000	R\$ 432,00
76	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TERMOMETRO PARA GELADEIRA GRADUADO DE -30 A +30 CABO EXTENSOR		UNIDADE	9	EXBOM RMS ISENT0	EXBOM RMS ISENT0	R\$ 87,8500	R\$ 790,65
78	COTA PRINCIPAL	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.847.311/0001-23	TESTE RÁPIDO COVID/ INFLUENZA A/ B/ VSR	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO COVID/ VSR (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO), INFLUENZA A E B; • KIT COMPLETO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO; • APRESENTAÇÃO CASSETE • KIT COMPLETO COM SWABS ESTÉRIES.	KIT	2.550	ALLTEST	PAINEL CV+INF-RSV	R\$ 16,0200	R\$ 40.851,00
79	COTA RESERVADA	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO COVID/ INFLUENZA A/ B/ VSR	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO COVID/ VSR (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO), INFLUENZA A E B; • KIT COMPLETO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO; • APRESENTAÇÃO CASSETE • KIT COMPLETO COM SWABS ESTÉRIES.	KIT	450	WONDF0	WONDF0	R\$ 12,4500	R\$ 5.602,50
80	* EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO ANTI HIV 1 E 2 CASSETE		UNIDADE	10.250	HIGHTOP 82533950071	HIGHTOP 82533950071	R\$ 2,0500	R\$ 21.012,50
81	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO ANTI-HCV CASSETE		UNIDADE	10.000	HIGHTOP 82533950101	HIGHTOP 82533950101	R\$ 2,2900	R\$ 22.900,00
82	EXCLUSIVO ME/EPP	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85	TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENOS DE SARS COV-2 - SWAB NASOFARINGE		UNIDADE	5.000	PROPRIA	COVID AG SE RAPIDO	R\$ 2,9500	R\$ 14.750,00
83	EXCLUSIVO ME/EPP	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM QUALITATIVA POR IMUNOCROMATOGRÁFIA		UNIDADE	2.000	PROPRIA	COVID IGG/IGM	R\$ 5,0000	R\$ 10.000,00
84	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - BHCG (SORO/URINA) 25ul/ml		UNIDADE	11.100	HIGHTOP 80258020031	HIGHTOP 80258020031	R\$ 0,4000	R\$ 4.440,00
85	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO HBSAg CASSETE		UNIDADE	10.000	HIGHTOP 82533950064	HIGHTOP 82533950064	R\$ 1,3500	R\$ 13.500,00
86	COTA PRINCIPAL	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85	TESTE RÁPIDO NSI AG PARA DENGUE CASSETE		UNIDADE	16.065	PROPRIA	DENGUE NSI	R\$ 4,0500	R\$ 65.063,25
88	COTA PRINCIPAL	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM CASSETE		UNIDADE	8.500	ADVAGEN 81472060015	ADVAGEN 81472060015	R\$ 11,6100	R\$ 98.685,00
89	COTA RESERVADA	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM CASSETE		UNIDADE	1.500	ADVAGEN 81472060015	ADVAGEN 81472060015	R\$ 11,6100	R\$ 17.415,00
90	COTA PRINCIPAL	CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM		UNIDADE	12.325	HIGHTOP	TESTE DE DENGUE IGG IGM	R\$ 4,2500	R\$ 52.381,25

			CASSETTE							
92	COTA PRINCIPAL	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA PARA ZIKA IGG E IGM CASSETTE		UNIDADE	4.250	VIDA	ZIKA	R\$ 16,0000	R\$ 68.000,00
94	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TESTE RÁPIDO TROPONINA QUALITATIVA CASSETTE		UNIDADE	2.000	WONDFO 80258020129	WONDFO 80258020129	R\$ 2,7500	R\$ 5.500,00
96	* COTA PRINCIPAL	INOV DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 53.204.431/0001-36	TROPONINA QUANTITATIVA		UNIDADE	7.225	Celer		R\$ 28,0000	R\$ 202.300,00
97	* COTA RESERVADA	INOV DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 53.204.431/0001-36	TROPONINA QUANTITATIVA		UNIDADE	1.275	Celer		R\$ 28,0000	R\$ 35.700,00
98	* EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	TTPA - BIOCLIN	KIT C/ 6X2,5 ML+4X4 ML	KIT	42	BIOCLIN	TTPA	R\$ 105,0000	R\$ 4.410,00
99	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	TUBO DE ENSAIO 12X75MM 5ML EM POLIESTIRENO (ACRILICO TRANSPARENTE)		UNIDADE	45.000	CRAL	TUBO	R\$ 0,1000	R\$ 4.500,00
100	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (12 X 75MM)		UNIDADE	5.000	GLOBAL RMS ISENT0	GLOBAL RMS ISENT0	R\$ 0,1700	R\$ 850,00
101	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TUBO TIPO FALCOM PARA CENTRIFUGAÇÃO 15ML		UNIDADE	50.500	PRECISION RMS ISENT0	PRECISION RMS ISENT0	R\$ 0,5000	R\$ 25.250,00
102	EXCLUSIVO ME/EPP	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12	TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO + GEL - 1 ML		UNIDADE	20.000	GLOBAL RMS ISENT0	GLOBAL RMS ISENT0	R\$ 1,0000	R\$ 20.000,00
103	COTA PRINCIPAL	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90	TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO + GEL - 5ML		UNIDADE	107.950	GT GROUP	GEL SEPARADOR 5 ML	R\$ 0,5500	R\$ 59.372,50
105	EXCLUSIVO ME/EPP	JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66	TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ FLUORETO 4ML		UNIDADE	15.000	LABORT IMPORT	TUBO	R\$ 0,4100	R\$ 6.150,00
106	EXCLUSIVO ME/EPP	PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.686.716/0001-69	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO - 1,8 ML		UNIDADE	5.000	GT GROUP	TUBO VACUO CITRATO 1,8ML PLASTICO	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,00
107	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO - 4ML		UNIDADE	25.000	CRAL	CRAL	R\$ 0,4400	R\$ 11.000,00
108	COTA PRINCIPAL	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA 4 ML		UNIDADE	113.900	GT GROUP	EDTA K3 4ML	R\$ 0,3700	R\$ 42.143,00
109	COTA RESERVADA	PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.686.716/0001-69	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA 4 ML		UNIDADE	20.100	GT GROUP	TUBO VACUO EDTA 4ML PLASTICO	R\$ 0,3700	R\$ 7.437,00
110	EXCLUSIVO ME/EPP	PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.686.716/0001-69	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA PEDIATRICO 2 ML		UNIDADE	20.000	GT GROUP	TUBO VACUO 2ML PLASTICO	R\$ 0,3700	R\$ 7.400,00
111	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	VDRL (PRONTO P/ USO) 5,5 ML		UNIDADE	84	WAMA	WAMA	R\$ 29,0000	R\$ 2.436,00
114	EXCLUSIVO ME/EPP	PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.686.716/0001-69	MICROTUBO GEL SEPARADOR 0,5 ML		UNIDADE	3.000	GT GROUP	MINI TUBO GEL SEPARADOR 0,5ML PLASTICO	R\$ 0,7000	R\$ 2.100,00
115	EXCLUSIVO ME/EPP	PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.686.716/0001-69	MICROTUBO ROXO COM EDTA K2 0,5 ML		UNIDADE	3.000	GT GROUP	MINI TUBO EDTA K2 0,5ML PLASTICO	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
116	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	BALÃO VOLUMÉTRICO 50 ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 50 ML, 17 CM DE ALTURA. VIDRO BOROSILICATO DE COR TRANSPARENTE, CLASSE A, COM ROLHA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	PRECISION	PRECISION	R\$ 42,6600	R\$ 85,32
117	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	BALÃO VOLUMÉTRICO 100 ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 100 ML, 17 CM DE ALTURA. VIDRO BOROSILICATO DE COR TRANSPARENTE, CLASSE A, COM ROLHA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	PRECISION	PRECISION	R\$ 46,8600	R\$ 93,72
118	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	BALÃO VOLUMÉTRICO 200 ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 200 ML, 17 CM DE ALTURA. VIDRO BOROSILICATO DE COR TRANSPARENTE, CLASSE A, COM ROLHA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	PRECISION	PRECISION	R\$ 70,3200	R\$ 140,64
119	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, EM VIDRO, PARA MEDIÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES VARIÁVEIS. APRESENTAR GRADUAÇÕES AO	UNIDADE	5	PRECISION	PRECISION	R\$ 12,7000	R\$ 63,50

				LONGO DE SUA ESTRUTURA. COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 10 ML. PESO 10G.						
120	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS	PERA PIPETADORA 3 VIAS PARA PIPETA SOROLÓGICA. MATERIAL: BORRACHA. CAPACIDADE EM VOLUME: 60 ML. PESO: 30 G. VÁLVULAS DE SUCCÃO EM AÇO INOX.	UNIDADE	3	JP	JP	R\$ 24,0000	R\$ 72,00
121	EXCLUSIVO ME/EPP	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56	FRASCO PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPA	FRASCO PLÁSTICO BRANCO, LEITOSO 500 ML, COM TAMPA E BATOQUE.	UNIDADE	3	JP	JP	R\$ 22,2900	R\$ 66,87
122	EXCLUSIVO ME/EPP	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 400 ML	BOBINA/ BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL; COMPOSIÇÃO RÍGIDA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 400 ML; NA DIMENSÃO APROXIMADAS DE 17 x 10 x 2,7 CM (A x L x E) E PREENCHIDA POR GEL À BASE DE CELULOSE VEGETAL EM CONCENTRAÇÃO NÃO TÓXICA E ÁGUA. PARA USO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS EM TEMPERATURAS CONTROLADAS; FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA RECENTE DE FABRICAÇÃO /VALIDADE /PRAZO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	70	GELOTECH	gelo artificial reutilizável rígido de 400 ml bobi	R\$ 4,9500	R\$ 346,50
123	EXCLUSIVO ME/EPP	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 550 ML	BOBINA/ BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL; COMPOSIÇÃO RÍGIDA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 550 ML; NA DIMENSÃO APROXIMADAS DE 22 x 15 x 2 CM (A x L x E) E PREENCHIDA POR GEL À BASE DE CELULOSE VEGETAL EM CONCENTRAÇÃO NÃO TÓXICA E ÁGUA. PARA USO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS EM TEMPERATURAS CONTROLADAS; FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA RECENTE DE FABRICAÇÃO /VALIDADE /PRAZO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	70	GELOTECH	gelo artificial reutilizável rígido de 550 ml bobi	R\$ 5,8600	R\$ 410,20
124	EXCLUSIVO ME/EPP	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 750 ML	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL; COMPOSIÇÃO RÍGIDA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 750 ML; NA DIMENSÃO APROXIMADAS DE 15 x 27,5 x 2,3 CM (A x L x E) E PREENCHIDA POR GEL À BASE DE CELULOSE VEGETAL EM CONCENTRAÇÃO NÃO TÓXICA E ÁGUA. PARA USO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	UNIDADE	75	GELOTECH	gelo artificial reutilizável rígido de 750 ml bobi	R\$ 8,1400	R\$ 610,50

				DE IMUNOBIOLOGICOS EM TEMPERATURAS CONTROLADAS; FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA RECENTE DE FABRICAÇÃO /VALIDADE /PRAZO, PROCEDÊNCIA.							
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R\$ 1.770.876,22** (um milhão setecentos e setenta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidora Sr.^a NATALIA RODRIGUES ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº 029.232.641-69 – LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL (L-HM) E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (AT); THAIRINE MARTINS RESENDE, inscrita no CPF/MF nº 037.491.031-60 – LABORATÓRIO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (L-UPA) e FÁBIO CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 017.165.701-23 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA) o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestor dos Contratos Sr. Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 307/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 19 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS

Secretário Municipal De Saúde De Mineiros /GO

Contratante

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:571302A4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Planaltina/GO faz saber aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Estadual nº 13.664/2000 e Lei Municipal nº 1.191/2019, Lei Municipal nº 1.195/2019, de 12 de julho de 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 02 de

julho de 2021, Decreto nº 415/2019, de 15 de agosto de 2019 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste edital, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professor por análise de Curriculum Vitae, conforme Quadro I, visando a contratação temporária de Professores de Nível Superior e formação de cadastro reserva, para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, com o intuito de suprirem as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo à necessidade temporária de caráter excepcional no ano de 2026, em conformidade com a Lei vigente.

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição de **banco de habilitados** para a contratação temporária de Professores, que ocorrerá mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade do processo seletivo.

1.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01 (um) ano, segundo o inciso II do Art.4º, incidindo a regra de prorrogação do inciso II do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº

1.191/2019. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, suas necessidades e disponibilidade financeira.

1.4 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.5 A Secretaria Municipal de Educação fará a extinção do contrato de acordo com o Art.12º da Lei Municipal nº 1.191/2019.

1.6 É de total responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo por meio do site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

1.7 Conforme a Lei Municipal nº 1.300/2021, o art. 9º da Lei Municipal nº 1.191/2019 passa a vigorar com a seguinte redação: **É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei na mesma função, salvo mediante aprovação em outro processo seletivo simplificado.**

1.8 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2 DA LOTAÇÃO

2.1 As lotações são para os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentarem carência.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Professor, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554, de 15 de setembro de 2025:

- a) Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento das crianças e/ou estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
- b) Ministras os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
- c) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os estudantes com rendimento insuficiente;
- d) Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
- e) Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
- f) Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes;
- g) Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
- h) Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
- i) Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
- j) Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
- k) Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
- l) Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
- n) Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato exclusivamente via internet, através do site: <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/selection-process-registrations.jsf> no período compreendido entre às 14h do dia 08/10/2025 e às 23h59 do dia 23/10/2025.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.1.3 Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no site: <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/selection-process-registrations.jsf>.

5.1.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente. Clicar em Salvar Inscrição. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.1.5 O candidato deverá anexar (fazer upload) de **cópias simples dos documentos originais**, para fins de comprovação, **não** serão aceitas **cópias autenticadas** em cartório nem outros tipos de reprodução que não sejam cópia direta do original.

5.1.6 Caso necessário, estará disponível no **Portal de Seleção**, endereço eletrônico <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/selection-process-registrations.jsf> na opção “Instruções para Inscrição” documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no **Portal de Seleção**.

5.1.7 Ao preencher o formulário de inscrição, o sistema gerará o número de inscrição de acordo com a função e os critérios constantes do Quadro I. Após a conclusão da inscrição, será disponibilizado ao candidato um comprovante de inscrição, acessível mediante o uso do CPF e da senha gerada automaticamente pelo Sistema de Inscrição.

5.1.8 A pontuação do candidato será validada após a análise dos documentos anexados via upload pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Caso os dados informados ou documentação inserida não esteja de acordo com este Edital a pontuação do candidato poderá ser alterada.

5.1.9 Para receber a pontuação da formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional (caso houver), conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato **deverá** selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, e, ainda, deverá

anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que as experiências profissionais forem selecionadas (caso houver), o candidato deverá selecionar o campo em que declara estar de acordo, ciente e aceita os termos do Edital. Após preenchimento de todos os campos, o candidato deverá clicar em “Salvar Inscrição”.

5.1.10 O candidato que não selecionar (marcar) ou não anexar (fazer upload) da documentação comprobatória, **no momento da inscrição**, como os dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e/ou a experiência profissional (caso houver), não receberá a pontuação correspondente, **ficando, dessa forma, com a nota “zero”**.

5.1.11 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir integralmente todos os campos preenchidos com seus dados pessoais, observar se respondeu corretamente ao questionário, verificar se os arquivos foram nomeados conforme as orientações do Edital e se estão no formato PDF, além de confirmar se todos os documentos foram devidamente carregados e anexados ao sistema.

5.1.12 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor não se responsabilizará por eventuais inconsistências, ausência de documentos ou erros de preenchimento decorrentes de preenchimento incorreto ou incompleto por parte do candidato no ato da inscrição. Também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, instabilidade do sistema, congestionamento de linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

5.1.13 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.1.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.1.15 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

5.1.16 A inscrição **somente** será considerada concluída e finalizada após a geração do número de inscrição, o qual será disponibilizado no comprovante de inscrição emitido pelo Sistema de Inscrição.

5.2 O Candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

5.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2 Para determinar quem se qualifica como pessoa com deficiência, serão consideradas a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Estadual nº 14.715/2004, a Lei Estadual nº 19.075, de 27 de outubro de 2015 e a Lei Federal nº 14.768/2023.

6.3 Das destinadas ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor definidas Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

6.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, cujo laudo médico não necessitará obedecer a este prazo de emissão.

6.7 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.7.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.7.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.7.3 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

6.7.4 No caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.7.5 Em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista–TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

6.7.6 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) original realizado nos últimos 12 meses.

6.7.7 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.7.8 No laudo médico deverá constar o artigo e o inciso da lei estadual 14.715/2004, no qual se enquadra a deficiência do candidato.

6.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso não seja eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado na data provável de 02/12/2025 para perícia médica realizada pela Previdência Municipal de Planaltina-PREVIPLAN, que avaliará a qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade entre a função e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pessoa com deficiência e, se convocado para contratação, apresentar o Formulário de Requerimento de Reserva de Vaga (Anexo III), acompanhado do laudo médico original emitido nos últimos 12 meses e da documentação exigida para contratação, conforme este Edital.

6.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

6.10 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

6.11 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do(s) laudo(s).

6.12 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.13 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.14 A decisão da Junta Médica será soberana e definitiva.

6.15 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

6.16 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

6.17 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7 DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

7.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos básicos de escolaridade:

a) Professor Pedagogo - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

b) Professor de Disciplinas Específicas-Licenciatura Plena correspondentes aos cargos de professor de (Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia e História).

8 DAS FASES DO CERTAME

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será realizado em 01 (uma) fase:

8.1.1 Fase I - Análise Curricular.

QUADRO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

FUNÇÃO: PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação: Diploma/certificado de conclusão de Curso Superior Completo para a função/disciplina desejada.	12,0	12,0
Especialização Especialização relacionada à função/disciplina pretendida. *Até 02 (duas) especializações valendo cada um 10 ponto.	10,0	20,0
Mestrado Mestrado relacionado à função/disciplina pretendida.	16,0	16,0

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida no mínimo 100 (cem) horas cada, realizado nos últimos 36 (meses), contados da data de divulgação do Edital. *Até 04 (quatro) Cursos Complementares valendo cada um 4,0 pontos.	4,0	16,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional na função pretendida. *1,0 ponto por cada mês trabalhado, sendo no máximo 36 (trinta e seis) meses. Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital.	1,0 (ponto por cada mês trabalhado)	36,0
Total	-	100,0

8.2 A Fase I de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela análise Curricular dos documentos anexados (fazer upload) no Sistema inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

8.2.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

8.2.2 O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 5.1.4, documento pessoal, a formação acadêmica, cursos complementares e as experiências profissionais informados no ato da inscrição.

8.2.3 A inscrição somente será considerada concluída e finalizada após a geração do número de inscrição, o qual será disponibilizado no comprovante de inscrição emitido pelo Sistema de Inscrição, acessível mediante CPF e senha gerada pelo próprio Sistema.

8.2.4 Para receber a pontuação dos cursos acadêmicos, cursos complementares e/ou experiência profissional (caso houver), conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise Curricular, o candidato **deverá** selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do Sistema de Inscrição. No momento em que os cursos acadêmicos, cursos complementares e/ou a experiência profissional (caso houver) forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará automaticamente a pontuação e a mesma será validada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo conforme análise dos documentos enviados pelo candidato.

8.2.5 O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição, ou não anexar (fazer upload)**, documentos pessoais, cursos acadêmicos e/ou a experiência profissional desejada (caso houver), não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

8.2.6 O candidato que **não anexar (fazer upload) do diploma de licenciatura** será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, uma vez que a formação em nível superior constitui requisito mínimo para o exercício da docência na rede de ensino.

8.2.7 O candidato que não anexar (fazer upload) do **documento oficial de identificação com foto**, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, **terá desconsideradas as informações relativas a títulos e experiência profissional, sendo eliminado do processo seletivo**. A apresentação do documento de identificação oficial é condição indispensável para a validação da inscrição, por garantir a correta identificação do candidato e a autenticidade das informações prestadas bem como a **validação da data de nascimento que é um dos critérios de desempate entre os candidatos**.

8.2.7.1 **Não será permitida**, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou correção de documentos após o encerramento do período de inscrições. A análise será feita exclusivamente sobre os arquivos enviados dentro do prazo, tal como submetidos pelo candidato.

8.2.7.2 Essa regra decorre do princípio do **respeito e da isonomia** entre os participantes, considerando que o **processo seletivo é de análise curricular e caráter classificatório**, no qual todos concorrem em igualdade de condições. Assim, **documentos enviados incorretamente, incompletos ou não anexados não serão pontuados nem aceitos em momento posterior**.

8.2.8 É imprescindível que todos os documentos sejam enviados no formato PDF. Qualquer envio em outro formato resultará na **não** atribuição de pontuação ao candidato.

8.2.9 Todos os documentos a serem enviados - como DI (documento de identificação oficial com foto), diploma de licenciatura, certificados de especialização, diploma de mestrado, certificados de cursos complementares e comprovantes de experiência deverão ser nomeados conforme a estrutura definida, indicando o tipo de documento e o nome completo do candidato. Exemplo: “Di_maria_silva” ou “Licenciatura_joao_pereira”. Documentos que não seguirem este padrão de nomeação **não serão considerados para fins de pontuação**.

8.2.9.1 A exigência constante do item 8.2.9 tem por objetivo garantir a **identificação correta e inequívoca da documentação enviada pelos candidatos**. A padronização dos nomes dos arquivos possibilita maior rastreabilidade no sistema de inscrições, otimiza o trabalho da Comissão Avaliadora e minimiza o risco de equívocos, em consonância com os princípios da eficiência e da impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

8.2.10 Antes de anexar (fazer upload) do documento de identificação, o candidato deve nomeá-lo de maneira específica, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.10.1 **Documento de identificação.**

Formato de nomeação: Di_nome_completo.

Exemplo: Di_maria_silva.

8.2.11 Antes de anexar (fazer upload) do diploma/certificado de conclusão do curso superior para a função/disciplina desejada, o candidato deve nomeá-lo de maneira específica, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.11.1 **Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior (função/disciplina desejada).**

Formato de nomeação: Licenciatura_nome_completo.

Exemplo: Licenciatura_maria_silva.

8.2.12 Antes de anexar (fazer upload) do certificado de especialização relacionado à função/disciplina desejada, o candidato deve nomeá-lo de maneira específica, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.12.1 **Certificado de Especialização (relacionado à função/disciplina desejada).**

Formato de nomeação: Especialização_nome_completo. Exemplos:

Especialização_01_maria_silva.

Especialização_02_maria_silva.

8.2.13 Antes de anexar (fazer upload) do certificado de Mestrado relacionado à função/disciplina desejada, o candidato deve nomeá-lo de maneira específica, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.13.1 **Certificado de Mestrado (relacionado à função/disciplina desejada).**

Formato de nomeação: Mestrado_nome_completo.

Exemplo: Mestrado_maria_silva.

8.2.14 Antes de anexar (fazer upload) dos certificados dos cursos complementares relacionados à função/disciplina desejada, o candidato deve nomeá-los especificamente, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.14.1 **Certificados de Cursos Complementares (relacionados à função/disciplina desejada).**

Formato de nomeação: Curso_complementar_nome_completo. Exemplos:

Curso_complementar_01_maria_silva.

Curso_complementar_02_maria_silva.

Curso_complementar_03_maria_silva.

Curso_complementar_04_maria_silva.

8.2.15 Antes de anexar (fazer upload) dos documentos referentes à experiência profissional, o candidato deve nomeá-los de forma específica, indicando o tipo de documento e incluindo seu nome completo.

8.2.15.1 **Documentos de Experiência Profissional.**

Formato de nomeação: Experiencia_nome_completo.

Exemplo: Experiencia_maria_silva.

8.2.15.2 Caso possua mais de uma declaração de experiência, o candidato deverá reunir todos em um único arquivo PDF, respeitando o padrão de nomeação.

8.2.16 Documentos com formato corrompido, ilegíveis, dados incompletos, repetidos, inconsistentes, sem a devida assinatura do candidato quando houver campo específico, bem como aqueles que apresentarem ausência de informações na frente ou verso, ou que não seguirem os Critérios de Avaliação Quadro II do item 9.3, **não serão considerados para pontuação.**

8.2.17 Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

8.2.18 Após a conferência da documentação dos candidatos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, caso haja a desclassificação de algum candidato **por não comprovação dos dados inseridos no Sistema de Inscrição no momento da inscrição**, será convocado o próximo da lista.

8.2.19 O Resultado Final da Fase I será o somatório da pontuação da graduação, especialização, mestrado, cursos complementares e da experiência profissional de acordo com o Quadro I deste Edital.

8.2.20 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, conforme disposto no Quadro de Vagas.

8.2.21 Os candidatos que se inscreverem como deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.

9 DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação de Curriculum Vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão **ser anexados (fazer upload) no ato da inscrição e posteriormente** serem apresentadas de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias da documentação pessoal, certificados e declarações no ato da contratação.

9.1.1 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, à medida que forem convocados para contratação, os candidatos deverão apresentar toda a documentação com originais e cópias, com o objetivo de conferir, avaliar e validar os documentos comprobatórios dos requisitos para a contratação.

9.1.2 A análise presencial dos documentos, no momento da contratação, será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto ou Inapto” para a contratação.

9.2. Será considerado “Apto” o candidato que comparecer e comprovar, com documentação original, e de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para contratação.

9.2.1 Será considerado “Inapto” o candidato que não comparecer ou não comprovar, com documentação original, de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para a contratação.

9.2.2 Não será contratado o candidato considerado “Inapto”.

9.3 Segue, abaixo, o detalhamento dos critérios que serão avaliados, bem como suas respectivas pontuações, apresentadas no Quadro II Critérios de Avaliação da Análise Curricular:

QUADRO II

9.4 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, cursos complementares ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

9.5 A graduação será pontuada uma única vez, exclusivamente para o cargo/função/disciplina selecionado pelo candidato no ato da inscrição. Graduações adicionais que não estejam diretamente relacionadas ao cargo pretendido não serão pontuadas, ainda que tenham sido apresentadas ou anexadas na documentação.

9.6 A experiência profissional não possui caráter eliminatório, ou seja, ainda que o candidato obtenha nota **zero**, nesse critério, continuará participando do processo seletivo.

9.7 A experiência profissional será computada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.

9.7.1 Não será computada duas experiências concomitantes, sendo vedada a sobreposição de tempo.

9.8 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para qual concorre o candidato, não serão admitidos, e o mesmo será desclassificado na análise da documentação.

9.9 A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos apresentados pelos candidatos até alcançar o preenchimento total do cadastro reserva conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. Uma vez que o banco reserva esteja devidamente composto com o número total de aprovados, os demais candidatos, cujos documentos não foram examinados devido o preenchimento total do cadastro reserva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida na Fase I.

10.2 Os candidatos que **obtiverem média inferior a 50,0 (cinquenta)** pontos estarão **automaticamente eliminados** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, sendo considerada a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos como requisito eliminatório.

10.3 Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Formação Acadêmica;
- d) Maior idade.

10.3.1 Para fins do disposto no item “d”, a data de nascimento será considerada até a data de publicação deste Edital.

10.4 O candidato que não comprovar mediante o upload de todos os documentos correspondentes sobre as informações curriculares inseridas no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com esse Edital, **importará na desconsideração delas, pontuando-se apenas o que foi documental e comprovado**. Dessa forma, obterá uma nova pontuação na Fase I do Processo Seletivo para Contratação de Professor.

10.5 A classificação e pontuação dos candidatos serão analisadas e validadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor na Fase I **mediante o anexo (fazer upload) de toda a documentação comprobatória inserida pelo candidato no ato da inscrição**.

10.6 O Resultado preliminar da Fase I será publicado no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

10.7 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da Fase I no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, prorrogável por igual período.

11 DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor serão divulgados no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

11.2 Os resultados NÃO serão informados via telefone.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso ao resultado preliminar da Fase I, após a sua divulgação.

12.2 Os candidatos poderão interpor recursos **exclusivamente** por meio da aba “Recurso” disponível no Sistema de Inscrição, acessível mediante CPF e senha cadastrada no ato da inscrição, no período das **8h do dia 04/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**. Recursos apresentados por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

12.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Sistema de Inscrição, informando seus dados pessoais e o número de inscrição, devendo expor, de forma clara e sucinta, os fundamentos do recurso, disponível no endereço: <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/selection-process-registrations.jsf>.

12.4 Após a finalização do preenchimento e envio do formulário eletrônico no Sistema de Inscrição, será disponibilizado ao candidato o comprovante de registro do pedido de recurso.

12.5 Não será permitido, em sede de recurso, corrigir, substituir ou complementar documentos que **tenham sido enviados de forma incorreta ou incompleta no ato da inscrição** — por exemplo, quando encaminhada apenas a frente de um documento que deveria ter sido enviado frente e verso. Nesses casos, tais documentos serão desconsiderados, sendo analisadas exclusivamente as comprovações apresentadas corretamente no momento da inscrição.

12.5.1 Essa regra decorre do disposto no item 8.2.7.2 deste Edital e fundamenta-se no princípio do respeito e da isonomia entre os participantes, considerando que o processo seletivo é de análise curricular e caráter classificatório, no qual todos concorrem em igualdade de condições. Consequentemente, será mantida a pontuação obtida pelo candidato na Fase I do Processo Seletivo, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

12.6 Serão indeferidos, de forma automática, os recursos apresentados em desconformidade com o formulário eletrônico indicado no Sistema de Inscrição, que contenham argumentação inconsistente ou que sejam enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.7 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final do Recurso no site oficial da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

12.8 Todos os candidatos poderão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar da classificação, diante de qualquer situação de inconformidade relativa à Fase I.

12.9 Após a publicação do resultado final do recurso não caberá mais recurso de nenhuma natureza.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital na fase I serão convocados para a contratação, de acordo com o interesse, necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A convocação para contratação é de responsabilidade **exclusiva** da Secretaria Municipal de Educação e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

13.3 O candidato ao ser convocado para contratação **deverá** trazer os documentos originais e cópias para comprovação dos dados inseridos via no ato da inscrição. Estes documentos serão analisados e validados pela Comissão de Avaliação, tornando o candidato apto ou inapto conforme documentação entregue.

13.4 Serão contratados somente os candidatos que estiverem aptos. Os candidatos inaptos estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

13.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.

13.6 No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos subsequentes, de acordo com a ordem classificatória.

13.7 São **condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados)**:

13.7.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

13.7.2 Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão de Antecedentes Criminais e Cível Federal, Certidão de Antecedentes Criminais e Cível Estadual (**candidatos não-residentes no GO – apresentar certidão do respectivo estado**), Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP e Cartão de conta bancária do Itaú (se tiver).

13.8 No ato da contratação toda a documentação será recebida pela Diretoria de Modulações e Frequências da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento de acordo com o Art. 12º da Lei Municipal nº 1.191/2019.

13.9 O candidato classificado no número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de Exame Admissional.

13.10 O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

13.10.1 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor serão convocados pelo site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, para o início das atividades na data provável **15/01/2026**, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina-GO.

15.2 Serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a classificação dos candidatos.

16 DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 São requisitos básicos para contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) cumprir as determinações do presente Edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter reprovado em processo seletivo anterior, por meio de realização de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em que o professor não atendeu aos requisitos da sua função;
- g) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não ter sofrido limitação de atividades/readaptação.

16.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- pela extinção ou conclusão do convênio, consórcio ou contrato, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2º.

IV- por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, conforme o art. 10 desta Lei;
- b) de conveniência da Administração Pública;
- c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) caso o contratado seja devolvido consecutivamente por duas unidades escolares, acompanhado de avaliação de desempenho e relatório que comprovem que não atende aos requisitos da função ou que não cumpre, de maneira satisfatória, quaisquer das atribuições previstas no item 3.1 deste Edital;
- e) quando constatado, por meio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que o professor não atende aos requisitos da função;
- f) em que o recomendar o interesse público.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de remuneração referente ao contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor constitui requisito para contratação.

17.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

17.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

17.5 A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

17.6 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

17.7 A documentação entregue pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor, na Secretaria Municipal de Educação para sua conferência.

17.8 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

17.9 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

17.10 Poderão ser realizadas novas convocações, em caso de rescisão de contrato dos candidatos com melhor classificação, durante o prazo de vigência do processo seletivo, sendo publicadas novas convocações no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

17.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da Fase I no site: <http://www.planaltina.go.gov.br/>, prorrogável por igual período.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor. Secretaria Municipal de Educação de Planaltina-GO

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Professor

MARIA CECÍLIA RODRIGUES DE MELO

ERONIDES FONSECA DA SILVA**ALESSANDRA BARRETO E SILVA****VANESSA DE FARIAS ASSIS****ALESSANDRO ALVES LEITE**

Planaltina Goiás, 25 de Setembro de 2025

ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 005/2025**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Professor Pedagogo	Pré-escolar e Séries Iniciais	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	150	900	R\$ 3.650,83
Professor de Matemática	Matemática	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	05	60	R\$ 3.650,83
Professor de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	05	60	R\$ 3.650,83
Professor de Educação Física	Educação Física	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	01	20	R\$ 3.650,83
Professor de Língua Inglesa	Língua Inglesa	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	03	60	R\$ 3.650,83
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Ciências Físicas e Biológicas	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	01	10	R\$ 3.650,83
Professor de Geografia	Geografia	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	01	10	R\$ 3.650,83
Professor de História	História	30h *Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	01	10	R\$ 3.650,83
-	-	-	167	1.130	-

ANEXO II DO EDITAL N.º 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
26/09/2025	Publicação em sites oficiais
08/10/2025 a 23/10/2025	Período de Inscrição
02/12/2025	Resultado Preliminar da Fase I
02/12/2025	Convocação dos candidatos PcD para Perícia Médica.
04/12/2025 a 05/12/2025	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo na Fase I.
22/12/2025	Resultado Final do Recurso
22/12/2025	Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Professor
15/01/2026	Convocação dos candidatos para Contratação.

ANEXO III DO EDITAL N.º 005/2025**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins o requerimento do direito de reserva de vaga para pessoas com deficiência ao Sr (a) _____ que é portador (a) da deficiência

_____ Código Internacional da Doença-CID _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função _____ disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, conforme Edital.

Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico

ANEXO A ESTE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE FORMULÁRIO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar sua condição, informar a espécie da deficiência e o CID-10, além de anexar laudo médico CÓPIA emitido nos últimos 12 meses, salvo nos casos de TEA ou deficiências permanentes irreversíveis, em que o prazo não se aplica.

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8381F0F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2716/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2716/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	M	10	AREIA - GROSSA LAVADA
2	MTS	08	BRITA N 0
3	SC	40	CIMENTO 50 KG
4	UN	67	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 DE 6MM
5	UN	300	PARAFUSO P/TELHA COMPLETO
6	CX	12	MASSA CORRIDA
7	UN	05	TINTA RENDE MUITO BRANCO GELO 18L
8	UN	50	LIXA N.150
9	PCT	50	LIXA Nº 100
10	UN	20	LIXA REDONDA Nº 100
11	UN	20	LIXA REDONDA Nº 180
12	UN	05	TINTA ESMALTE - SINTETICO, DO TIPO ALTO BRILHO, SECAGEM RAPIDA, NA COR PLATINA, GALÃO 3,6L
13	LT	20	TINNER
14	UN	02	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50 METROS
15	UN	06	LATA DE TINTA 18 LT PARA PAREDE NA COR VERDE CARIBE
16	UN	03	TINTA PISO COR CINZA ESCURO 18 LTS
17	UN	4.000	TIJOLO 14 X 24 X 9

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:242EDFC0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios